



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"MTB"

Em 4 de dezembro de 1963.

LEI Nº 602 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1963.

Modifica a redação do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 526, de 29 de novembro de 1961.-

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de --
Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao que estabelece o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

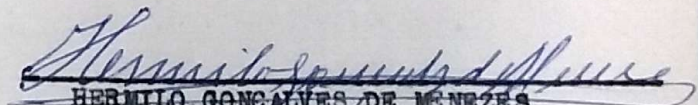
Artº 1º - O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 526, de 29 de novembro de 1961, passará a ter a seguinte redação:

" § único - Os valores atribuídos às propriedades rurais, para efeito de cobrança do Imposto Territorial Rural, a partir de 1º de janeiro de 1964, serão os constantes da Tabela abaixo:

- | | |
|---|--|
| a) - campos de 1ª. qualidade, por quadra de sesmaria.....Cr\$. 600.000,00 | |
| b) - campos de 2ª. qualidade, por quadra de sesmaria.....Cr\$. 500.000,00 | |
| c) - campos de 3ª. qualidade, por quadra de sesmaria.....Cr\$. 400.000,00 | |

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta --
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Livramento, 4 de dezembro de 1963.


HERMILO GONÇALVES DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

HUGO FRANCISCO RAMÃO MOREIRA
SECRETARIO